

**EDITAL Nº 01/2021/DRPE/PROGRAD/UFLA**  
**24 de setembro de 2021**

A Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Lavras, em decorrência de delegação pela Portaria Prograd nº 125, de 26 de agosto de 2021, em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Instrução Normativa PRG Nº 20, de 12 de julho de 2019, torna público o presente Edital para NOTIFICAR os discentes abaixo relacionados referente à abertura de processo de desligamento por infração ao descumprimento de dispositivos previstos nos incisos do Art. 36 da Resolução CEPE nº 104, de 29 de julho de 2020.

**1. DOS DISCENTES EM SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

<b>REGISTRO ACADÊMICO</b>	<b>CPF</b>	<b>CURSO</b>	<b>MOTIVO</b>
<b>201711532</b>	xxx.168.236-89	Pedagogia - EAD	Inciso II do Art. 36
<b>201711525</b>	xxx.907.076-37	Pedagogia - EAD	Inciso I do Art. 36
<b>201711413</b>	xxx.207.996-16	Pedagogia - EAD	Inciso II do Art. 36
<b>201711389</b>	xxx.432.836-05	Pedagogia - EAD	Inciso II do Art. 36
<b>201712205</b>	xxx.378.926-20	Pedagogia - EAD	Inciso II do Art. 36
<b>201711375</b>	xxx.488.278-83	Pedagogia - EAD	Inciso II do Art. 36

## **2. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

2.1 O estudante poderá protocolar documento devidamente fundamentado contendo pedido de reconsideração e documentado visando à interrupção do processo de desligamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital.

2.2 O pedido de reconsideração, conforme informado no ofício encaminhado pela Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino, poderá também ser encaminhado pelo e-mail institucional (ou alternativo cadastrado no SIG), em formato digital, ao e-mail drpe.prograd@ufla.br

2.3 A Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino terá o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da entrega do pedido de reconsideração, para emitir sua decisão.

2.4 É responsabilidade do estudante o acompanhamento da decisão que será publicada no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e encaminhada no e-mail institucional.

2.5 O estudante que não protocolar o documento com pedido de reconsideração, conforme itens 2.1 e 2.2 deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, será desligado por meio da emissão de portaria do Pró-Reitor de Graduação, tal como previsto na regulamentação interna, perdendo seu vínculo estudantil com a UFLA a partir da data de emissão da portaria.

## **3. DO RECURSO**

3.1 Da decisão da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Na mesma data de publicação a decisão será encaminhada para o e-mail institucional do estudante.

3.2 O recurso deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser encaminhado, dentro do mesmo prazo, por meio de correios ou em formato digital, para o e-mail drpe.prograd@ufla.br não sendo permitido a entrega por outros meios.

3.3 Caso protocolado, o recurso deverá conter, obrigatoriamente, o apontamento de irregularidade de aplicação dos dispositivos regulamentares que resultaram no desligamento.

3.4 O CONGRAD terá o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da entrega do recurso, para emitir sua decisão.

3.5 Da decisão do CONGRAD não cabe recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino  
[www.prograd.ufla.br](http://www.prograd.ufla.br) - [drpe.prograd@ufla.br](mailto:drpe.prograd@ufla.br)

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os procedimentos para execução dos Processos de Desligamento por Desempenho Acadêmico Insuficiente estão previstos na Resolução CEPE Nº 104, de 29 de julho de 2020, pela Instrução Normativa PRG Nº 20, de 12 de julho de 2019, e por este Edital.

Lavras, 24 de setembro de 2021.

**Lucas Amaral de Melo**  
Diretor da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino